



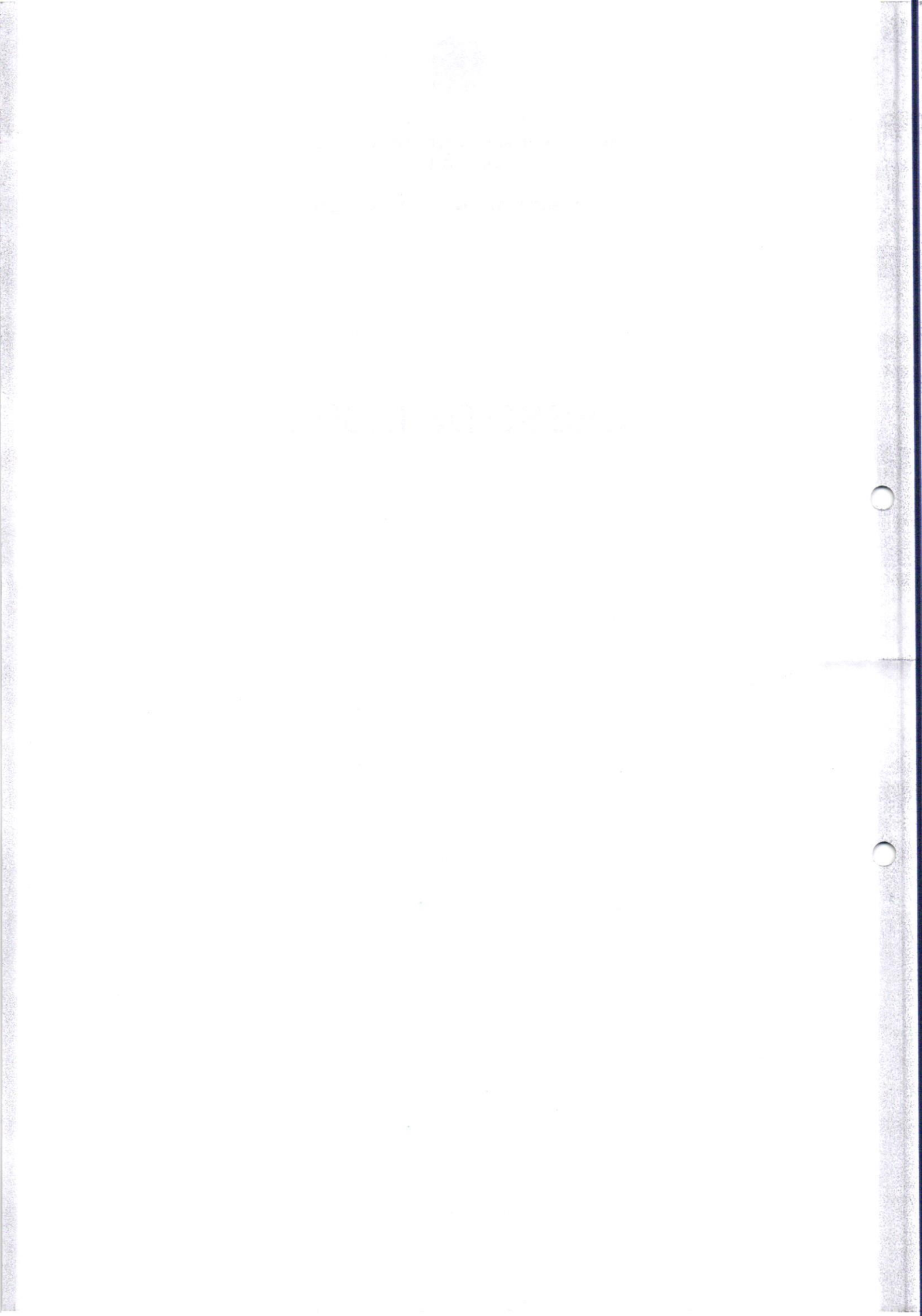
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# PROCESSO DE DISPENSA

**OBJETO:** ADITAMENTO DE CONTRATO (ITWEB).

**PEDIDO:** CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO.





**CREFITO 17**  
Fis. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 043/2022**

Aracaju/SE, 04 de março de 2022

A

**Comissão Permanente de Licitação**

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.**

Assunto: **Análise de Aditivo junto a empresa IT WEB**

Prezada Coordenadora,

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, e conforme deliberado na 167ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada dia 25 de fevereiro de 2022, vem pelo presente, tendo em vista a necessidade de manter os e-mails registrados nesta autarquia e da manutenção destas na nuvem, solicito a esta Comissão, com celeridade, analisar e averiguar junto a empresa IT WEB a possibilidade de realizar aditivo para ampliar espaço em nuvem para os e-mails.

Respeitosamente, JADER PEREIRA DE FARIAS

Assinado de forma digital por  
JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2022.03.04 13:23:14  
-03'00'  
Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO-17

SECRET



UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE  
OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR PUBLIC AFFAIRS

Washington, D. C. 20520

MEMORANDUM

TO: THE ASSISTANT SECRETARY FOR PUBLIC AFFAIRS

**EM BRANCO**

DATE: 10/10/54

RE: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]



**CREFITO 17**  
Fis. 02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**Comunicação Interna nº 06/2022/CPL**

Aracaju/SE, 08 de março de 2022.

**De: Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**Para: ASCOM – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.**

Assunto: **Solicitação de Manifestação**

Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência como Fiscal de Contrato a manifestação de um aditivo de objeto, tendo em vista a necessidade de manter os e-mails registrados nesta autarquia, averiguar com a empresa a possibilidade de ampliar o espaço na nuvem para os e-mails, perante o exposto solicitamos a manifestação junto com as especificações do objeto.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção despendida enquanto elevamos protesto de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

  
Dra. Juliana Dantas Andrade  
Coordenadora da CPL  
CREFITO 17

1970



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.



**CREFITO 17**  
Fis. 03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**Comunicação Interna- CI nº 01/2022/COMUNICAÇÃO**

Aracaju, 15 de março de 2022

**De:** COMUNICAÇÃO/CREFITO17

**Para:** CPL

Prezados,

Cumprimentando-as cordialmente, em resposta a Comunicação Interna nº 06/2022/CPL, de 08 de março de 2022, venho por meio deste, elucidar que atualmente esta autarquia possui contrato junto a empresa IT WEB para armazenamento de e-mails na nuvem de 50 GB.

Tendo em vista a necessidade deste Conselho Regional na ampliação do espaço, pois a ocupação do espaço já passou dos 95%, solicito a Comissão Permanente de Licitação, a alteração no contrato para a capacidade de 100 GB.

Na oportunidade, encaminho anexo orçamento para melhor auxiliá-la.

Sem mais para o momento, estarei à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**Cleiton Vasconcelos Lobo**  
Assessor técnico – Crefito 17

SECRET



SECRET

**EM BRANCO**

*[Faint handwritten signature]*

*[Faint handwritten text]*



## PROPOSTA PARA HOSPEDAGEM DE CONTEÚDO E CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE E-MAILS

### I. APRESENTAÇÃO

A presente proposta comercial tem como objeto a hospedagem e gerenciador administrativo do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominado simplesmente por "SITE", para uso exclusivo na Internet, com referências institucionais da CONTRATANTE.

### II. NECESSIDADES DO CLIENTE

Hospedagem de conteúdo na internet, criação de e-mails corporativos e manutenção, visando atender as exigências legislativas federais e estaduais.

### III. PROPOSTA COMERCIAL DE HOSPEDAGEM

| HOSPEDAGEM                  | PLANO 30GB | PLANO 50GB | PLANO 80GB | PLANO 100GB |
|-----------------------------|------------|------------|------------|-------------|
| Espaço em Disco             | 30 GB      | 50 GB      | 80 GB      | 100 GB      |
| Transferência Mensal        | Ilimitada* | Ilimitada* | Ilimitada* | Ilimitada*  |
| Contas de E-mails           | 15         | 30         | 40         | 50          |
| Backup de Segurança         | ✓          | ✓          | ✓          | ✓           |
| Suporte telefônico e e-mail | ✓          | ✓          | ✓          | ✓           |
| Banco de Dados MYSQL        | 10         | 10         | 10         | 10          |
| PHP                         | ✓          | ✓          | ✓          | ✓           |
| Cpanel                      | ✓          | ✓          | ✓          | ✓           |
| Webmail                     | ✓          | ✓          | ✓          | ✓           |
| Acesso FTP                  | ✓          | ✓          | ✓          | ✓           |
| Ferramentas Anti-spam       | ✓          | ✓          | ✓          | ✓           |
| Sistema Operacional Linux   | ✓          | ✓          | ✓          | ✓           |
| Valor mensal R\$            | 199,00     | 249,00     | 349,00     | 449,00      |
| Valor anual R\$             | 2.388,00   | 2.988,00   | 4.188,00   | 5.388,00    |

☎ 79 3431-8777 / 79 9 8131-0045

📷 @itwebpublicidade

✉ atendimento@itweb.net.br

📍 Avenida Doutor Luiz Magalhães, 679  
 Anísio Amâncio de Oliveira - Itabaiana-SE - 49503-300

Acesse o nosso site através do QR CODE



itweb.net.br

110.11

**EM BRANCO**



**CREFITO 17**  
Fis. 05

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

**CONTRATO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21/2021**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.918/0001-65, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Doutor Luiz Magalhães, 679, Bairro Centro, na cidade de Itabaiana, no Estado de Sergipe, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jeferson Machado Santos, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº 015.143.945-10, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem, de acordo com o **Processo Administrativo nº 21/2021**, celebrar o presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE SITE**, que reger-se-á pelos termos da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

SECRET



UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE  
OFFICE OF THE SECRETARY OF STATE  
WASHINGTON, D. C. 20520

**EM BRANCO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Hospedagem das páginas que compõe o "site" Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região tendo características básicas independentes do sistema operacional utilizado na área de hospedagem e determinadas características básicas adicionais, dependendo do sistema operacional utilizado na área de hospedagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1. Pela execução dos serviços será pago a quantia total de **R\$ 2.988,00 ( Dois mil e novecentos e oitenta e oito reais)**, dividido em **12 parcelas iguais mensais**, no período de vigência deste contrato.

2.2 Qualquer alteração dos preços deste CONTRATO somente será válida quando formalizado por aditamento, como previsto no artigo 65, § 6º, da Lei nº. 8.666/93.

2.3 Se durante a vigência do CONTRATO forem criados novos tributos ou majorados os vigentes, acarretando um significativo desequilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, os preços contratados serão imediatamente revistos, para evitar o prejuízo da parte prejudicada, como previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2.4 No valor da remuneração estabelecida na Cláusula 2.1, encontram-se compreendidos todos os tributos relativos à prestação dos serviços deste CONTRATO, vigentes na presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado pelo CREFITO-17, em favor da CONTRATADA, para o serviço confecção do site e gerenciador, em até 10 (dez) dias úteis após um mês do início do serviço prestado, contados da apresentação da nota fiscal ao gestor do CONTRATO que, verificando sua regularidade, a encaminhará ao Departamento Financeiro.

CRÉDITO



INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
IBEF

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**EM BRANCO**

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

- 3.2 O pagamento será de R 2.988,00, ( Dois mil e novecentos e oitenta e oito reais) em parcela mensal de R\$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais), o valor global dividido em 12 parcelas iguais, descrito na Cláusula 2.1.
- 3.3 Todos os pagamentos serão realizados através de transferência, depósito bancário ou boleto de compensação, posteriormente a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor Financeiro do CREFITO-17, e em até 10 (dez) dias corridos.
- 3.4 Toda a nota fiscal deverá possuir referência somente aos objetos deste CONTRATO, devendo ainda conter a descrição dos serviços prestados.
- 3.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias após a apresentação válida.
- 3.6 Caso haja necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência de prazo de pagamento de que trata o item 3.1 desta Cláusula, será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 3.7 Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com a redação da Lei nº. 9.032/95, serão observados por ocasião do pagamento as disposições do artigo 31 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS.
- 3.8 Verificada a regularidade, a Comissão encaminhará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.
- 3.9 Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do serviço.
- 3.10 Não haverá atualização ou compensação financeira, salvo a ocorrência do descrito na cláusula sexta, deste instrumento.
- 3.11 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da rubrica de nº  
3.3.2.3.1.04.01- DOMÍNIO E PROVEDOR DE INTERNET

*Caitan*

*AA*

*[Assinatura]*

1970-1981



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010  
PROCESSO Nº 001/2010

**EM BRANCO**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 O objeto deste CONTRATO deverá ser prestado pela CONTRATADA, se comprometendo ainda, em:

- a) manter pessoalmente, e de forma permitida por lei, o fornecimento dos serviços;
- b) responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais eventualmente causados ao CONTRATANTE, seus empregados e/ou terceiros por eventuais erros ou falhas na execução do objeto deste CONTRATO;
- c) responsabilizar-se civil e criminalmente, com dolo ou culpa, em caso de violação do direito e/ou prejuízos que causar a outrem, ficando obrigada a CONTRATADA a repará-lo, como previsto na alínea anterior;
- d) prover toda a mão de obra necessária ao efetivo cumprimento deste CONTRATO.
- e) fornecer o objeto deste CONTRATO obedecendo às especificações no Processo CPL nº 08/2020, que dele são partes integrantes;
- f) realizar as atividades em concordância com a descrição contida no Processo nº 08/2020 da Comissão Permanente de Licitação;
- g) manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao CONTRATANTE, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- h) responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.

4.2 A CONTRATADA manterá o CONTRATANTE formalmente informado a respeito do andamento do CONTRATO, remetendo, quando solicitada, à apreciação do CONTRATANTE, o relato de problemas na execução, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.

SECRET



SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

**EM BRANCO**

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CRÉDITO-17**

4.3 A CONTRATADA deverá executar as tarefas e ações necessárias em conformidade com o Processo nº 08/2020 da Comissão Permanente de Licitação, que precedeu este contrato.

**CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços diariamente.
- b) apresentar aos prestadores as instalações onde executarão os serviços, departamentos, Seções e o parque tecnológico do CONTRATANTE.
- c) efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- d) indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- e) encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

5.2. O CONTRATANTE se compromete a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, tempestivamente, para a execução do contrato, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela CONTRATADA.

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO, e de conformidade com o disposto nas cláusulas segunda e terceira acima.

5.4. A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo do CONTRATANTE.

5.5. Por força da legislação em vigor, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, doravante denominados Gestor e Fiscal do contrato, especialmente designados por Portaria, a quem incumbirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o seu curso.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

771 10000



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE

**EM BRANCO**

SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE



SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

1. A CONTRATADA se responsabiliza pela correta prestação dos serviços contratados, de acordo com o plano escolhido e suas especificações, ininterruptamente até o fim do contrato. Não se responsabiliza, porém, por danos provindos de acidentes naturais ou eventos de força maior, determinações judiciais ou provocações externas, tais como:
    - a. Falta no fornecimento de energia;
    - b. Defeitos no sistema de transmissão de dados via Internet;
    - c. Falha na performance, defeitos na rede, perda/furto ou destruição do conteúdo das páginas por meio de acesso não autorizado (piratas ou hackers), e vazamento de dados sigilosos por culpa do CONTRATANTE;
  - 1.1 Fica declarado no presente contrato que a CONTRATADA não se responsabilizará pelos efeitos de compra de domínio externo, como interrupção do serviço. Porém, caso o domínio escolhido tenha sido comprado em seu site, serão tomadas providências necessárias para seu gerenciamento e análise;
  - 1.2 A responsabilidade pela escolha do domínio, sua denominação e compra é total e exclusivamente do CONTRATANTE, cabendo a ele somente a escolha adequada do nome de domínio a ser registrado, pesquisa de disponibilidade e seu gerenciamento;
  - 1.3 É de incumbência do CONTRATANTE, também, a administração dos subdomínios e suas divisões;
  - 1.4 Não cabe à CONTRATADA a responsabilidade por controlar ou analisar a designação do domínio escolhido.
2. Demais falhas, provindas do sistema da CONTRATADA, que interrompam os serviços prestados, poderão ser novamente acertados e refeitos em período hábil para o CONTRATANTE de modo a não o prejudicar;
  3. O CONTRATANTE estará terminantemente proibido de:
    - a. Transmitir ou armazenar informações que violem as leis, regulamentos ou decretos vigentes no território nacional, assim como seus municípios, estados e Distrito Federal;
    - b. Divulgar quaisquer conteúdos que violem a Declaração Universal dos Direitos do Homem ou quaisquer outras convenções de proteção aos direitos humanos, assim como ferir ou atentar contra à vida, sexo, sexualidade, religião ou personalidade íntegra;

*Antônio*

*AP*

SECRET



SECRET  
MINISTERIO DA DEFESA  
INSTRUÇÃO Nº 100/2011

Art. 1º - Esta Instrução estabelece as regras para a realização de exames de admissão de pessoal para o curso de graduação em Engenharia de Defesa.

Art. 2º - O processo de seleção será realizado em duas etapas: a primeira etapa será a realização de uma prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos da área de Engenharia de Defesa.

**EM BRANCO**

Art. 3º - O candidato aprovado na primeira etapa será submetido a uma segunda etapa de avaliação, que poderá ser realizada em forma de prova oral, prática ou escrita, dependendo do curso.

Art. 4º - O candidato aprovado na segunda etapa será considerado aprovado para o curso de graduação em Engenharia de Defesa.

Art. 5º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Instrução revoga a Instrução nº 100/2008.

Art. 7º - Esta Instrução é de observância obrigatória.

Art. 8º - Esta Instrução é de observância obrigatória.

Art. 9º - Esta Instrução é de observância obrigatória.

Art. 10º - Esta Instrução é de observância obrigatória.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

- c. Armazenar nos servidores da CONTRATADA quaisquer materiais protegidos integral ou parcialmente por direitos autorais sem prévia autorização – exceto por copyright próprio;
  - d. Disponibilizar nos servidores da CONTRATADA materiais lesivos ou atentatórios à ética e bons costumes, protegidos por segredo de Estado ou estatutos legais; materiais pornográficos ou pedófilos e conteúdo de caráter abusivo e violento;
  - e. Transferir ou permutar o título ou acesso à conta, com risco de interrupção imediata dos serviços fornecidos prestados pela CONTRATADA;
  - f. Agir de má fé em razão de quebra de senhas e/ou invasão de sites pertencentes a terceiros, quebra de sigilo ou violação legal a partir de um servidor da CONTRATADA;
  - g. Uso dos servidores da CONTRATADA a fim de realizar backups ou armazenagem de arquivos não necessários ao funcionamento do site, assim como o armazenamento de arquivos com potencial valioso ou secreto;
4. O CONTRATANTE se responsabilizará perante multas ou penalidades provindas de seus conteúdos, materiais, arquivos e atividades. Não cabe a CONTRATADA responder por penalizações ou pagamentos de qualquer natureza;
  5. É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE o conteúdo dos seus sites e arquivos, não restante à CONTRATADA qualquer responsabilidade sob materiais exibidos ou armazenados; o CONTRATANTE é também responsável pela sua alimentação, tal como funcionamento;
  6. Não haverá descontos caso a CONTRATANTE não utilize todo o espaço que lhe foi disponibilizado ou uso dos serviços contratados;
  7. O CONTRATANTE se responsabilizará perante multas ou penalidades provindas de seus conteúdos, materiais, arquivos e atividades. Não cabe a CONTRATADA responder por penalizações ou pagamentos de qualquer natureza.
  8. A fim de salvaguarda de ambas as partes, fica aqui descrito que o desempenho dos servidores da CONTRATADA corresponderão diretamente ao plano escolhido pelo CONTRATANTE e suas especificações próprias de utilização.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS TRIBUTOS**

*Leiton Lobo*

*MR.*

OTJIB 10



SECRET  
DEPARTMENT OF DEFENSE  
OFFICE OF THE SECRETARY

**EM BRANCO**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

6.1. Este CONTRATO é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo o CONTRATANTE efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a CONTRATADA apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que o exonere das retenções.

6.2. Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, as partes promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.

**CLÁUSULA OITAVA: TOLERÂNCIA**

7.1. Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

7.2. Qualquer tolerância das PARTES será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, ou nas especificações previstas do Processo nº 21/2021 da Comissão Permanente de Licitação, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.2. A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO poderá garantir a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total do CONTRATO, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite

10 10 10



1977 - 1978 - 1979

1. ...

2. ...

**EM BRANCO**

3. ...

4. ...

5. ...

6. ...

7. ...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total anual do CONTRATO;

c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATO, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

d) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, pela recusa em atender a qualquer chamado feito pelo CONTRATANTE para a correção de defeitos.

e) Multa de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do CONTRATO pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento total da contratação bem como no caso de quaisquer danos causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou reconcondicionadas;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior à 02 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

h) Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. As penalidades de multa serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao CONTRATO, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo.

Arquivo  
1970



SECRETARIA DE ECONOMIA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA  
1970

**EM BRANCO**

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

[Faint text at the bottom left of the page.]

[Faint text at the bottom right of the page, possibly a signature or date.]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

Ainda, se for o caso, serem cobradas judicialmente sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.

9.4. As multas imputadas à CONTRATADA, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9.5. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas "a", "g", "h" e "i" do subitem 9.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as multas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

9.6. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente do CREFITO-17. As demais sanções são de competência concorrente do Gestor do CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. O CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nos artigos 77-80, da Lei 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:

- a) determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE, em ato escrito e fundamentado, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes;

710 1312  
1971



MEMORANDO

ASSUNTO: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

**EM BRANCO**

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

c) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer Cláusula Contratual pela CONTRATADA, não se excluindo a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste CONTRATO;

d) Inobservância de recomendação em dados fornecidos, nos termos do estabelecido neste CONTRATO;

e) Atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 10 (dez) dias corridos.

10.2. A rescisão unilateral do presente CONTRATO por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA do cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira acima, até a data da rescisão quanto à execução efetivamente cumprida;

10.3. A liquidação judicial ou extrajudicial, falência concordata ou concurso de credores de qualquer das PARTES ensejará a rescisão automática do presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.4. Constituem também motivos para a rescisão deste CONTRATO:

a) Suspensão de sua execução, por determinação do CONTRATANTE por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 60 (sessenta) dias da execução deste CONTRATO.

10.5. A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÕES**

11.1. A CONTRATADA não poderá, sem o prévio e expresso consentimento, devidamente documentado pelo CONTRATANTE, ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu ou assumiu por força deste CONTRATO, cujo pagamento

SECRET



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

**EM BRANCO**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

ficará às expensas da CONTRATADA, o qual se responsabilizará exclusivamente perante os subcontratados e terceiros.

11.2. Nenhuma subcontratação efetuada pela CONTRATADA eximirá a mesma de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

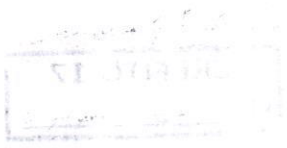
12.1. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, observando-se o disposto no inciso II, do art. 57, quanto à prestação continuada do serviço, se for o caso, e IV, § 1º, do mesmo artigo, c/c § 1º, do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93, nos demais casos.

12.2. Caso haja necessidade do CONTRATANTE, dentro do prazo de vigência constante no item anterior (12.1) desta cláusula, aumentar ou diminuir a quantidade do objeto inicialmente previsto no presente instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme § 1º, do art. 65, da nº. Lei 8.666/93

12.2. Em caso de prorrogação do instrumento contratual, a mesma se dará por aditamento reajustando-se os valores contratados, desde que os novos valores se encontrem em equivalência com os praticados pelo mercado e em conformidade com índices oficiais, devendo ser inferior ao limite legal, em conformidade com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica o pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.



SECRET  
INSTITUTIONAL INFORMATION

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

14.2. Fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, a Proposta da CONTRATADA, expediente do Processo nº 21/2021 da Comissão Permanente de Licitação, que é a empresa ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, especializada na manutenção e adequação do site e gerenciador de site.

14.3 O CONTRATO, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do presente ajuste e especialmente aos casos omissos.

14.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

14.5 O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 Qualquer alteração das disposições deste CONTRATO somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste, observadas as hipóteses do art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

14.7 Em caso de omissão serão aplicadas ao presente CONTRATO as demais regras e princípios da Lei nº. 8.666/93 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos do Direito Privado, como disposto no art. 54 da mesma Lei.

14.8 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

14.9 Fica desde já determinado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre ao CONTRATANTE, os empregados da CONTRATADA ou quaisquer terceiros para a execução do presente ajuste. A CONTRATADA caberá suportar integral e espontaneamente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que venham a ser instaurados ou ajuizados contra o CONTRATANTE pelos referidos empregados ou subcontratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

SECRET



OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE  
WASHINGTON, D.C. 20301

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF DEFENSE  
SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

**EM BRANCO**

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]

11. [Illegible]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

15. Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos resultantes da relação contratual ora firmada, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 5 de novembro de 2021.

*Andrezza Borges*

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**DA 17ª REGIÃO**

*[Assinatura]*

\_\_\_\_\_  
**ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

*[Assinatura]*

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

*Dantas*

\_\_\_\_\_  
Nome: TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS  
CPF:

*Carla Monyque de Jesus Souza*

\_\_\_\_\_  
Nome: CARLA MONYQUE DE JESUS SOUZA  
CPF: 045.789.685-02

11.11.1965



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE

...  
...  
...  
...  
...

...

...

**EM BRANCO**

...

...

...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CREFITO 17**  
Fis. 19

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
REF. CONTRATO 21/2021**

**1º MINUTA DE TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO E COM CONSEQUÊNCIA O AUMENTO DO VALOR CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto**, CPF 834.941.545-20 e a **ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.918/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Jeferson Machado Santos**, inscrito no CPF sob nº 015.143.945-10, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO OBJETO do contrato de prestação de serviços n. 21.2021**, de acordo com a Lei 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e as seguintes cláusula, condições e alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente Termo Aditivo que tem por objeto a hospedagem das páginas que compõem o “site” do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, tendo como características básicas independentes do sistema operacional utilizado na área de hospedagem, tem como objetivo aumentar a capacidade do armazenamento de emails na nuvem de 50GB

SECRET



UNITED STATES OF AMERICA  
DEPARTMENT OF STATE

OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY  
FOR PUBLIC AFFAIRS

STATE DEPARTMENT  
WASHINGTON, D. C. 20520  
TELEPHONE 205-222-1234  
TELETYPE 205-222-1234  
FACSIMILE 205-222-1234

**EM BRANCO**

The following information was received from the  
Brazilian Embassy in Washington, D. C., on  
October 10, 1964. It is being furnished to you  
for your information and use. It is not to be  
distributed outside your office.

On October 9, 1964, the Brazilian Embassy  
advised that the Brazilian Government has  
decided to grant a visa to the following  
individuals:

1. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

2. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

3. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

4. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

5. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

6. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

7. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

8. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

9. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

10. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

11. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

12. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

13. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

14. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

15. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

16. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

17. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

18. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

19. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

20. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

21. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

22. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

23. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

24. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

25. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

26. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

27. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

28. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

29. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

30. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

31. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

32. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

33. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

34. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

35. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

36. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

37. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

38. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

39. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

40. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

41. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

42. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

43. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

44. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

45. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

46. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

47. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

48. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

49. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

50. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

51. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

52. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

53. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

54. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

55. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

56. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

57. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

58. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

59. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

60. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

61. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

62. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

63. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

64. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

65. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

66. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

67. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

68. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

69. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

70. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

71. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

72. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

73. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

74. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

75. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

76. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

77. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

78. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

79. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

80. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

81. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

82. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

83. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

84. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

85. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

86. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

87. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

88. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

89. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

90. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

91. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

92. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

93. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

94. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

95. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

96. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

97. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

98. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

99. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

100. Mr. [Name], [Address], [City], [State],  
Brazil.

THIS INFORMATION IS UNCLASSIFIED  
DATE 10/10/64 BY [Name]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**

(cinquenta Gigabytes) para 100 (cem Gigabytes).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA:**

3.1 Esta Comissão salienta que o painel de gestão de conteúdo é de suma importância para o gerenciamento do site desta autarquia, através deste é que o CREFITO-17 faz a gestão de informações, dados, notícias, portal da transparência, resoluções, acórdãos, portarias e armazenamento de e-mails.

3.2 Considerando que a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65. inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o termo de aditivo de objeto e valor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DO VALOR CONTRATUAL**

4.1 O valor total deste aditivo de R\$ 3.592,00 (Três mil quinhentos e noventa e dois reais), ficando então, acrescida parcelas mensais de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais) ao contrato originário nº 21/2021.

4.2 Com presente termo aditivo o contrato global nº 21/2021 deixa de ser R\$ 2.988,00 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais) e passa a ser R\$ 6.580,00 (Seis mil quinhentos e oitenta reais) a partir da data da sua assinatura.



UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE

OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR PUBLIC AFFAIRS

Washington, D.C. 20520

FOR IMMEDIATE RELEASE

STATEMENT OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR PUBLIC AFFAIRS

ON THE SUBJECT OF

STATEMENT

ON THE SUBJECT OF

STATEMENT OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR PUBLIC AFFAIRS

ON THE SUBJECT OF

STATEMENT OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR PUBLIC AFFAIRS

**EM BRANCO**

STATEMENT OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR PUBLIC AFFAIRS

ON THE SUBJECT OF

STATEMENT OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR PUBLIC AFFAIRS

ON THE SUBJECT OF

STATEMENT OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR PUBLIC AFFAIRS

STATEMENT OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR PUBLIC AFFAIRS

ON THE SUBJECT OF

STATEMENT OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR PUBLIC AFFAIRS

STATEMENT OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR PUBLIC AFFAIRS

ON THE SUBJECT OF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Dr.Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO-17

\_\_\_\_\_  
Sra. \*\*\*\*\*  
Representante Legal

Fiscal  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

ASSINATURA

SECRET  
1950



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

DATE: 10/10/50

SUBJECT: [Faint, illegible text]

TO: [Faint, illegible text]

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª  
REGIÃO CREFITO-17

CREFITO 17  
Fis. 22

**Comunicação Interna nº 08/2022/CPL**

Aracaju/SE, 23 de março de 2022.

**De: Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**Para: Gabinete da Presidência**

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.**

**Assunto: Solicitação de Termo de Ratificação do Presidente e Parecer Jurídico**

Senhor Presidente,

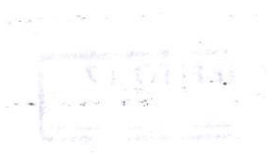
Cumprimentando-o cordialmente, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CREFITO-17, Dra. Juliana Dantas Andrade, considerando a necessidade de finalização do **processo de aditivo de objeto** referente a necessidade de aumentar a capacidade do armazenamento de e-mails na nuvem, passando de 50GB (cinquenta Gigabytes) para 100GB (cem Gigabytes) do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, o Termo de Ratificação do Presidente e apoio quanto ao Parecer Jurídico para o andamento do processo.

Estamos à disposição.

Respeitosamente,

  
Dra. Juliana Dantas Andrade  
Presidente da CPL  
CREFITO 17

CREFITO-17 -



Faint header text, possibly containing the name of the institution or the title of the document.

Faint text line, likely a date or reference number.

Faint text line, possibly a subject or category.

Faint text line, possibly a recipient or sender name.

Faint text line, possibly a title or subtitle.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

**EM BRANCO**

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.

Faint text line, possibly a body of text or a note.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª**  
**REGIÃO**  
**CREFITO-17**

**Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 055/2022**

Aracaju/SE, 25 de março de 2022

**A**

**Assessoria Jurídica - ASJUR**

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.**

Assunto: **Solicitação de Manifestação Jurídica e/ou Parecer para o Processo nº 03/2022**

Prezado,

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO- CREFITO-17, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, em atenção a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, encaminhar processo de dispensa de licitação de nº 03\_2022 em sua integralidade, através da Comunicação Interna Nº 08/2022/CPL, de 23 de março de 2022, a qual solicita a assessoria jurídica deste Regional, a manifestação e/ou parecer jurídico no bojo do processo, referente ao termo aditivo de objeto junto com a empresa ITWEB.

Respeitosamente, **JADER PEREIRA DE FARIAS**

**NETO:83494154520**

**Jader Pereira de Farias Neto**  
**Presidente do CREFITO-17**

Assinado de forma digital por  
JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2022.03.25 16:02:02 -03'00'

17-01-1971



THE NATIONAL INSTITUTE OF HEALTH  
DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES  
BETHESDA, MARYLAND

Dear Sir:

Reference is made to your letter of 11/17/70.

Enclosed are two copies of the report.

The report is being furnished to you for your information.

**EM BRANCC**

The report is being furnished to you for your information. It contains the results of the study conducted by the National Institute of Health. The study was conducted in accordance with the procedures outlined in the report. The results of the study are as follows: [The following text is extremely faint and largely illegible.]

Very truly yours,  
Director





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**Comunicação Interna- CI nº 021/2022/ASJUR**

Aracaju, 06 de abril de 2022

**De:** ASJUR/CREFITO17

**Para:** GAPRE

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me da presente para devolver processo de aditamento contratual promovido pelo processo nº 04/2022, com as considerações que adiante se vê, no intuito de que seja devolvido a este setor com as adequações necessárias para emissão de parecer final.

Sabe-se que o art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 estabelece a possibilidade de aditamento contratual para acréscimo ou supressão de serviços limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, senão vejamos:

“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Compulsando o contrato então vigente no presente processo, vislumbra-se que o valor contratado perfaz a importância de R\$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), e após aditivo passaria para R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais), ultrapassando em muito o limite legal para aditamento contratual.

1994



**EM BRANCO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

Sendo assim, entendemos não ser possível o aditamento nos moldes apresentados, podendo a administração pública agir mediante conveniência e oportunidade que julgar necessárias, para promover as adequações legais.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

***Thiago Augusto Souza Silva***  
**Assessor Jurídico – Crefito 17**

CE. 0014/81



**EM BRANCO**



**CREFITO 17**  
Fis. 26

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 075/2022**

Aracaju/SE, 08 de abril de 2022

A

**Comissão Permanente de Licitação**

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.**

Assunto: **Encaminhamento de Manifestação Jurídica para o Processo**

Prezada Coordenadora,

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem por meio deste, encaminhar a Comunicação Interna - CI nº021/2022/ASJUR, a qual versa sobre manifestação jurídica do processo nº04/2022 - Aditamento de objeto.

Respeitosamente,

**JADER PEREIRA DE  
FARIAS  
NETO:83494154520**

Assinado de forma digital por  
JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520

Dados: 2022.04.08 10:47:21 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO-17

SECRET



**EM BRANCO**



**CREFITO 17**  
Fls. 22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**Comunicação Interna nº 17/2022/CPL**

Aracaju/SE, 11 de abril de 2022.

**De: Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**Para: Asgab – Assessoria de Gabinete**

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.**

Assunto: **Resposta da CI nº 021/2022/ASJUR**

Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho por meio deste, em resposta a CI nº 021/2022/ASJUR que versa sobre o aditamento contratual para acréscimo ou supressão de serviços limitados a 25% ( vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 .

Após uma reanálise minuciosa desta comissão, visto que o espaço dos e-mails já estão chegando no limite, fizemos uma nova cotação e considerações para seguimos com o presente feito do processo nº 04/2022.

Perante exposto, solicitamos o parecer jurídico e o termo de ratificação da presidência para darmos prosseguimento, dados objetivo de atender as necessidade do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região

RECEBIDO  
1978



SECRETARIA DE ECONOMIA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

BRASIL

1978

SECRETARIA DE ECONOMIA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

BRASIL

SECRETARIA DE ECONOMIA

**EM BRANCO**

SECRETARIA DE ECONOMIA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA  
BRASIL

SECRETARIA DE ECONOMIA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

BRASIL

SECRETARIA DE ECONOMIA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

BRASIL

SECRETARIA DE ECONOMIA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

BRASIL






**CREFITO 17**  
Fis. 28

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção despendida enquanto elevamos protesto de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

  
Dra. Juliana Dantas Andrade

Coordenadora da CPL

CREFITO 17

RECEBIDO  
1971



SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA  
C/DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

EXCERTE DO RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO  
DE ECONOMIA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

EXCERTE DO RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO  
DE ECONOMIA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

**EM BRANCO**

EXCERTE DO RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO  
DE ECONOMIA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Marcar Mais

## Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA



De Jackson Itweb em 31/03/2022 16:40

Detalhes Texto simples

Proposta de Hospedagem e Criação de E-mails.pdf (~436 KB)



Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados.

Permitir

Prezados,

Segue em anexo a proposta para aumento do plano de hospedagem.

Em qui., 31 de mar. de 2022 às 14:54, Comissão Permanente de Licitação <licitacao@crefito17.org.br> escreveu:

Prezado, boa tarde!

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar uma proposta de orçamento para o aumento do armazenamentos de e-mails de 50GB (cinquenta Gigabytes) para 80 (oitenta Gigabytes).

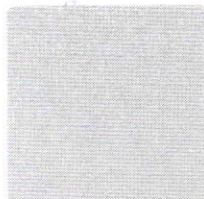
Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção desprendida enquanto elevamos protestos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

--

Comissão Permanente de Licitação do Crefito 17

End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010. (79) 3023-5955



### Jackson Machado

Gerente Comercial | Atendimento

Itweb Publicidade

(79) 3431-8777 | (79) 99606-7030

jackson@itweb.net.br

https://itweb.net.br



Crie a sua própria assinatura



**EM BRANCO**



## PROPOSTA PARA HOSPEDAGEM DE CONTEÚDO E CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE E-MAILS

### I. APRESENTAÇÃO

A presente proposta comercial tem como objeto a hospedagem e gerenciador administrativo do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominado simplesmente por "SITE", para uso exclusivo na Internet, com referências institucionais da CONTRATANTE.

### II. NECESSIDADES DO CLIENTE

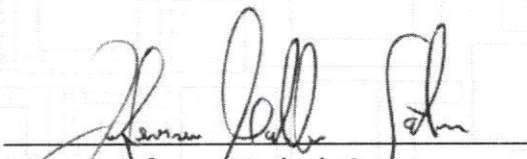
Hospedagem de conteúdo na internet, criação de e-mails corporativos e manutenção, visando atender as exigências legislativas federais e estaduais.

### III. PROPOSTA COMERCIAL DE HOSPEDAGEM

| HOSPEDAGEM                  | PLANO 80GB |
|-----------------------------|------------|
| Espaço em Disco             | 80 GB      |
| Transferência Mensal        | Ilimitada* |
| Contas de E-mails           | 40         |
| Backup de Segurança         | ✓          |
| Suporte telefônico e e-mail | ✓          |
| Banco de Dados MYSQL        | 10         |
| PHP                         | ✓          |
| Cpanel                      | ✓          |
| Webmail                     | ✓          |
| Acesso FTP                  | ✓          |
| Ferramentas Anti-spam       | ✓          |
| Sistema Operacional Linux   | ✓          |
| Valor mensal R\$            | 311,25     |
| Valor anual R\$             | 3.735,00   |

Itabaiana/SE, 31 de março de 2022

12.115.918/0001-65  
 Itweb Publicidade e Propaganda Ltda  
 Av: Dr. Luiz Magalhães, 679  
 B: Anísio Amâncio-CEP 49503-300  
 Itabaiana - SE

  
 Jeferson Machado Santos  
 ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

☎ 79 3431-8777 / 79 9 8131-0045

📷 @itwebpublicidade

✉ atendimento@itweb.net.br

📍 Avenida Doutor Luiz Magalhães, 679  
 Anísio Amâncio de Oliveira - Itabaiana-SE - 49503-300

Acesse o nosso site através do QR CODE



itweb.net.br

RECEIVED  
FBI

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
REF. CONTRATO 21/2021**

**1º MINUTA DE TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO E COM CONSEQUÊNCIA O AUMENTO DO VALOR CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto, CPF 834.941.545-20** e a **ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 12.115.918/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. Jeferson Machado Santos**, inscrito no CPF sob nº 015.143.945-10, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO OBJETO do contrato de prestação de serviços n. 21.2021**, de acordo com a Lei 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e as seguintes cláusula, condições e alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente Termo Aditivo que tem por objeto a hospedagem das páginas que compõem o “site” do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, tendo como características básicas independentes do sistema operacional utilizado na área de hospedagem, tem como objetivo aumentar a capacidade do armazenamento de emails na nuvem de 50GB

RECEBIDO  
1974



**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CREFITO 17**  
Fis. 32

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
(cinquenta Gigabytes) para 80 (oitenta Gigabytes).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA:

3.1 Esta Comissão salienta que o painel de gestão de conteúdo é de suma importância para o gerenciamento do site desta autarquia, através deste é que o CREFITO-17 faz a gestão de informações, dados, notícias, portal da transparência, resoluções, acordãos, portarias e armazenamento de e-mails.

3.2 Considerando que a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65. inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o termo de aditivo de objeto e valor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DO VALOR CONTRATUAL

4.1 O valor total deste aditivo de R\$ 747,00 ( Setecentos e quarenta e sete reais), ficando então, acrescida parcelas mensais de R\$ 62,25 (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) ao contrato originário nº 21/2021, respeitado o limite de 25% imposto pela legislação.

4.2 Com presente termo aditivo o contrato global nº 21/2021 deixa de ser R\$ 2.988,00 ( Dois mil novecentos e oitenta e oito reais) e passa a ser R\$ 3.735,00 ( Três mil setecentos e trinta e cinco reais) a partir da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias

CE-0014130



**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**

de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Dr.Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO-17

\_\_\_\_\_  
Sra. \*\*\*\*\*  
Representante Legal

Fiscal  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

ASSINATURA

STANDARD



REPUBLICAN PARTY  
STATE OF TEXAS

MEMORANDUM

TO :

FROM :

SUBJECT :

DATE :

**EM BRANCO**



**CREFITO 17**  
Fis. 34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª  
REGIÃO  
CREFITO-17

**Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 077/2022**

Aracaju/SE, 11 de abril de 2022

**A**

**Assessoria Jurídica - ASJUR**

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.**

Assunto: **Solicitação de Manifestação e/ou Parecer Jurídico**

Prezado,

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO- CREFITO-17, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem por meio deste, encaminhar a Comunicação Interna nº 17/2022/CPL, em resposta a da CI nº 021/2022/ASJUR, a qual solicita retificação de valor do processo nº04/2022 que versa sobre aditamento de objeto do processo de dispensa de licitação com a empresa ITWEB.

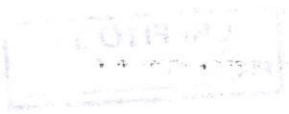
Respeitosamente,

**JADER PEREIRA DE  
FARIAS**

**NETO:83494154520**

**Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO-17**

Assinado de forma digital por  
JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2022.04.11 14:06:23  
-03'00'



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**Comunicação Interna- CI nº 025/2022/ASJUR**

Aracaju, 19 de abril de 2022

**De:** ASJUR/CREFITO17

**Para:** GAPRE

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta à CI Gapre/Crefito-17 nº 077/2022, sirvo-me da presente para devolver processo de aditamento contratual promovido pelo processo nº 03/2022, acompanhado de parecer jurídico, nos termos da lei 8.666/93.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

**Thiago Augusto Souza Silva**  
Assessor Jurídico – Crefito 17

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

PARECER JURÍDICO Nº 08/2022

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17, E A EMPRESA ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. ADITIVO CONTRATUAL PARA AUMENTO NO QUANTITATIVO DE ITEM. ACRÉSCIMO DO VALOR REFERENTE AO ITEM ACRESCIDO. ATENDIMENTO AO LIMITE LEGAL DE 25%. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. POSSIBILIDADE**

## **I - RELATÓRIO**

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de seu Presidente, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade do aditivo ao contrato nº 21/2021, que tem como objeto o aumento no quantitativo de item e o acréscimo do valor como consequência, em virtude da solicitação de ampliação na capacidade de armazenamento, em Gigabyte, dos dados em nuvem do CREFITO-17, realizada pelo Presidente desta autarquia.

Desta forma, sob a égide da legislação aplicável, passamos à análise, devidamente fundamentada do caso.

## **II – ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Destarte, compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de aditamento de contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 21/2021, firmado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região e a empresa ITWEB Publicidade e Propaganda LTDA.

Pois bem, o contrato administrativo nº 21/2021 têm por objeto o serviço de hospedagem e gerenciador administrativo do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, denominado simplesmente por "SITE", para uso exclusivo na Internet, com referências institucionais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia ocupacional da 17ª Região, bem como criação de e-mails corporativos e sua manutenção, visando atender as exigências legislativas federais e estaduais.

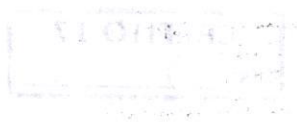
Ocorre que foi noticiada a necessidade da autarquia sobre o acréscimo de mais 30GB do armazenamento de e-mails na nuvem, alterando sua capacidade de inicialmente, 50GB para 80GB, sob pena de comprometer os recebimentos e envios de e-mails institucionais.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando a contratação de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual, limitado a até 25% do valor da contratação inicial, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, **serviços** ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de



**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (destaquei)

Considerando a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, revela-se urgente o aumento da capacidade de armazenamento em gigabytes afim de não interferir o bom andamento na prestação de serviço do órgão, levando em consideração que a caixa de e-mails se encontra com mais de 95% de sua capacidade comprometida.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes na dispensa, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

### **III – CONCLUSÃO**

Portanto, de posse dos documentos que instruem este procedimento, e havendo a previsão legal, entende esta Assessoria Jurídica, pela **POSSIBILIDADE LEGAL de promover o aditamento**

17/11/2015



RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

Este documento é válido apenas para o valor e data mencionados. Qualquer alteração deve ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

Assinatura do Devedor: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Credor: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**

Este documento não contém nenhuma informação adicional. Qualquer texto escrito aqui será considerado inválido.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de controle financeiro em 17/11/2015.



**CREFITO 17**  
Fls. 39

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

**contratual** na forma do art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93, com sua devida publicação da despesa para atender as necessidades da Autarquia.

É o Parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 19 de abril de 2022.

**Thiago Augusto Souza Silva**  
**Assessor Jurídico – CREFITO 17**

11 01 73

**EM BRANCO**





**CREFITO 17**  
Fis. 40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 085/2022**

Aracaju/SE, 20 de abril de 2022

**A**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.**

Assunto: **Encaminhamento de Parecer Jurídico e Termo de Ratificação do Presidente para o processo nº03/2022 - ITWEB**

Prezada Coordenadora,

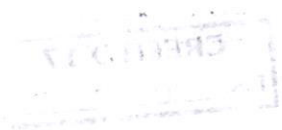
O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem pelo presente, encaminhar parecer jurídico e termo de ratificação do Presidente para o processo nº03/2022 - versa sobre aditamento de objeto do contrato nº 21/2021 para esta autarquia.

Respeitosamente,

**JADER PEREIRA DE FARIAS**  
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER  
PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2022.04.20 08:45:18 -03'00'

**Jader Pereira de Farias Neto**  
Presidente do CREFITO-17



**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE OBJETO Nº 01/2022

**OBJETO: ADITAMENTO DE OBJETO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE SITE.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO- CREFITO-17**, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Autorizar o ADITAMENTO DE OBJETO, após acato do PARECER JURÍDICO desta entidade, e PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA: **ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.115.918/0001-65, com sede na Rua General José Calazans, 454, sala A, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49500-049, destinado a aquisição de serviços de hospedagem e gerenciamento de site para esta autarquia, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 65, § 1o, que DEFINE "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos", com valor global de R\$ 747,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Reais ).

PUBLIQUE-SE,

Aracaju/SE, 20 de abril de 2022

JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Assinado de forma digital por  
JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2022.04.20 08:36:45  
-03'00'  
Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO-17



**EM BRANCO**



**CREFITO 17**  
Fis. 42

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
REF. CONTRATO 21/2021**

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO E COM  
CONSEQUÊNCIA O AUMENTO DO VALOR CONTRATUAL  
QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
– CREFITO 17, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ITWEB  
PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto, CPF 834.941.545-20** e a **ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 12.115.918/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Jeferson Machado Santos**, inscrito no CPF sob nº **015.143.945-10**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO OBJETO** do contrato de prestação de serviços n. **21.2021**, de acordo com a Lei 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e as seguintes cláusula, condições e alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente Termo Aditivo que tem por objeto a hospedagem das páginas que compõem o “site” do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, tendo como características básicas independentes do sistema operacional utilizado na área de hospedagem, tem como objetivo aumentar a capacidade do armazenamento de emails na nuvem de 50GB

105-1000



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

DATE: 10/10/50

TO: THE DIRECTOR

**EM BRANCO**

RE: [Faint text]



**CREFITO 17**  
Fls. 43

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**

(cinquenta Gigabytes) para 80 (oitenta Gigabytes).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA:**

3.1 Esta Comissão salienta que o painel de gestão de conteúdo é de suma importância para o gerenciamento do site desta autarquia, através deste é que o CREFITO-17 faz a gestão de informações, dados, notícias, portal da transparência, resoluções, acordãos, portarias e armazenamento de e-mails.

3.2 Considerando que a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65. inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o termo de aditivo de objeto e valor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DO VALOR CONTRATUAL**

4.1 O valor total deste aditivo de R\$ 747,00 ( Setecentos e quarenta e sete reais), ficando então, acrescida parcelas mensais de R\$ 62,25 (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) ao contrato originário nº 21/2021, respeitado o limite de 25% imposto pela legislação.

4.2 Com presente termo aditivo o contrato global nº 21/2021 deixa de ser R\$ 2.988,00 ( Dois mil novecentos e oitenta e oito reais) e passa a ser R\$ 3.735,00 ( Três mil setecentos e trinta e cinco reais) a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias

100

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**

de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, 20 de Abril de 2022.  
Assinado de forma digital por  
JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2022.04.26 08:30:40 -03'00'

CONTRATANTE

Dr. Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO-17

Fiscal

Nome:

CPF:

Antônio Vasconcelos Neto  
112.273.267.85

ASSINATURA

JEFERSON MACHADO  
SANTOS:0151439451  
0

CONTRATADA

Sr. Jeferson Machado Santos  
Representante Legal

Testemunha

Nome:

CPF:

Alexandra Moura Santos

ASSINATURA

SECRET



OFFICE OF THE DIRECTOR

UNITED STATES DEPARTMENT OF DEFENSE

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

**EM BRANCO**

[Illegible]



CREFITO 17  
Fis. 45

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
REF. CONTRATO 21/2021

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO E COM CONSEQUÊNCIA O AUMENTO DO VALOR CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto, CPF 834.941.545-20** e a **ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 12.115.918/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. Jeferson Machado Santos**, inscrito no CPF sob nº **015.143.945-10**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO OBJETO do contrato de prestação de serviços n. 21.2021**, de acordo com a Lei 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e as seguintes cláusula, condições e alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente Termo Aditivo que tem por objeto a hospedagem das páginas que compõem o “site” do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, tendo como características básicas independentes do sistema operacional utilizado na área de hospedagem, tem como objetivo aumentar a capacidade do armazenamento de emails na nuvem de 50GB

110-11111



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

**EM BRANCO**

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**

(cinquenta Gigabytes) para 80 (oitenta Gigabytes).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA:**

3.1 Esta Comissão salienta que o painel de gestão de conteúdo é de suma importância para o gerenciamento do site desta autarquia, através deste é que o CREFITO-17 faz a gestão de informações, dados, notícias, portal da transparência, resoluções, acórdãos, portarias e armazenamento de e-mails.

3.2 Considerando que a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65. inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o termo de aditivo de objeto e valor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DO VALOR CONTRATUAL**

4.1 O valor total deste aditivo de R\$ 747,00 ( Setecentos e quarenta e sete reais), ficando então, acrescida parcelas mensais de R\$ 62,25 (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) ao contrato originário nº 21/2021, respeitado o limite de 25% imposto pela legislação.

4.2 Com presente termo aditivo o contrato global nº 21/2021 deixa de ser R\$ 2.988,00 ( Dois mil novecentos e oitenta e oito reais) e passa a ser R\$ 3.735,00 ( Três mil setecentos e trinta e cinco reais) a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias





**CREFITO 17**  
Fls. 47

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**

de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, 20 de Abril de 2022.  
Assinado de forma digital por  
JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2022.04.26 08:30:40 -03'00'

CONTRATANTE

Dr. Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO-17

Fiscal

Nome:

CPF:

*Caetano Vaccaro Neto*  
*112.273.267-85*

ASSINATURA

JEFERSON MACHADO  
SANTOS:0151439451  
0

CONTRATADA

Sr. Jeferson Machado Santos  
Representante Legal

Testemunha

Nome:

CPF:

*Alexandre Moreira Santos*

ASSINATURA

SECRET

SECRET

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - ADITIVO DE OBJETO**

**OBJETO:** 1º Termo Aditivo de Alteração do Objeto e com consequência o aumento do valor do contrato nº 21/2021 para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região. **FUNDAMENTO LEGAL:** com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 65, § 1o. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se da necessidade de aumentar a capacidade do armazenamento de emails na nuvem. **RATIFICAÇÃO:** 20/04/2022 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R\$747,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Reais) **ELEMENTO DE DESPESA:** 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ. **CONTRATADAS:** ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.115.918/0001-65.

Aracaju, 26 de abril de 2022

  
Juliana Dantas Andrade  
Coordenadora da CPL  
CREFITO 17

CREATED BY



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text centered in the upper middle section of the page.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a document or report.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text centered at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 -

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Alteração do Objeto e com consequência o aumento do valor do contrato nº 21/2021 para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 65, § 1º. JUSTIFICATIVA: Trata-se da necessidade de aumentar a capacidade do armazenamento de e-mails na nuvem. RATIFICAÇÃO: 20/04/2022 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$747,00 (setecentos e quarenta e sete reais) ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ. CONTRATADA: ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.115.918/0001-65.

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

Processo nº 0110039.0000058/2022.63

O Conselho Federal de Medicina Veterinária-CFMV, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do Chamamento Público nº 01/2022, cujo objeto é a locação de imóvel em Brasília, na região administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA (RA XXIX), por um período de até 24 (vinte e quatro) meses. Os interessados deverão apresentar proposta no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste Aviso de Chamamento Público, em observância das especificações constantes do Anexo I do Edital de Chamamento Público, disponível no sítio eletrônico do CFMV ([www.cfmv.gov.br](http://www.cfmv.gov.br)), por meio do link <https://www.cfmv.gov.br/licitacoes/transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (061) 2106-0400 ou e-mail: [cpl@cfmv.gov.br](mailto:cpl@cfmv.gov.br).

Brasília, 26 de abril de 2022.

MICHEL DE LIMA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CFMV

## CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo CFT Nº 0006/2022. Dispensa de Licitação nº 005/2022. Contrato nº 0005/2022. Objeto: Aquisição de Licença de software de transcrição de áudio (licença de uso). Contratada: TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.240.519/0001-11. Valor total: R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais). FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022

Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital de Chamamento Público - Processo Nº 06/2022, publicado no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2022, ISSN 1677-7069 seção 3 página 170. O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE-CAU/AC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 070/2022 do dia 25 de março de 2022, RETIFICA: I - Retificação do Edital de Chamamento Público - Processo nº06/2022, incluindo as documentações necessárias para participação do certame. Desta forma, abre-se NOVO PRAZO ESTABELECIDO PARA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

PREZO: A entrega dos documentos de participação ocorrerá até a data de 09 de maio de 2022, das 09h00min às 11h30min (horário local). O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.cauac.gov.br/> ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), através de e-mail: [financeiro@cauac.gov.br](mailto:financeiro@cauac.gov.br) - telefone (68) 3222-8941.

Rio Branco-AC, 26 de abril de 2022.  
CARLOS ALBERTO DE CASTRO FILHO  
Pregoeiro

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 926284

Processo: nº 00146.000311/2021-57. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços gráficos profissionais diversos, sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do CAU/BR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários para executar a impressão, acabamento e entrega de materiais. Total de Itens Licitados: 35. Edital: <https://transparencia.caubr.gov.br/licitacoes/>. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2022. Abertura das Propostas: dia 17/05/2022 as 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCOS CAMILO  
Pregoeiro

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO

## EDITAL Nº 3 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Pelo presente edital e devido à impossibilidade de localizar e dar ciência aos interessados via postal, ficam notificados os representados e/ou seus procuradores abaixo elencados, para que apresente a documentação solicitada neste edital à Comissão de Ética e Disciplina, no prazo estipulado abaixo e contado de modo contínuo, excluindo-se o dia do começo, da data da publicação deste edital no Diário Oficial da União, nos termos da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017. Para tanto, esta autarquia solicita que a apresentação seja feita ao CAU/MT por escrito, devidamente assinada, e entregue presencialmente ou via postal, na sede do CAU/MT (Avenida São Sebastião, nº 3161, 3º andar - Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, 78045-000). A íntegra da documentação acostada em todos os processos a seguir está à disposição na Unidade de Ética do CAU/MT para vista e cópia. 1) Denúncia nº 23403, protocolo 950366/2019, denunciada FLÁVIA DA SILVA FRANÇA, CPF n. 018.566.361-35. Que a denunciante complemente a denúncia, informando endereço postal. Prazo 10 (dez) dias. 2) Denúncia nº 28453, protocolo 1163907/2020, denunciante ELIAS MOTA DE SOUZA. Que o denunciante complemente a denúncia informando idade, estado civil, número de documento de identificação, naturalidade, filiação, grau de escolaridade, profissão, endereço profissional e data da ocorrência do fato, indicação de outras provas a serem produzidas, rol de testemunhas, sob pena de arquivamento liminar. Prazo 10 (dez) dias. Nada mais.

ANDRÉ NOR  
Presidente do Conselho

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2022

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Pelo presente edital e devido impossibilidade de localizar e dar ciência aos interessados via postal, ficam notificados os representados e/ou seus procuradores abaixo elencados, para interpor recurso da decisão da Comissão de Exercício Profissional no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação e de modo contínuo, nos termos da Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/MT. Para tanto, esta autarquia solicita que informe ao CAU/MT e que seja feito por escrito, devidamente assinado, e entregue presencialmente ou via postal, na sede do CAU/MT (Avenida São Sebastião, nº 3161, 3º andar - Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, 78045-000). 1) Processo de Fiscalização nº 1000076564/2018, protocolo 792338/2018 - Representado: AMELIE CERUTTI RIZZOTTO SILVA, CPF 907.907.071-87, decisão pela manutenção do auto de infração e pagamento de multa; 2) Processo de Fiscalização nº 1000037532/2016, protocolo 838479/2019 - Representado: CADES ENGENHARIA, CNPJ 21.385.860/0001-60, decisão pela manutenção do auto de infração e pagamento de multa; 3) Processo de Fiscalização nº 1000023166/2015, protocolo 736601/2018 - Representado: VERIDIANE PICCOLI ARQUITETURA E URBANISMO, CNPJ 19.944.789/0001-67, decisão pela manutenção do auto de infração e pagamento de multa; 4) Processo de Fiscalização nº 1000113612/2020, protocolo 1242864/2021 - Representado: PROCAD ESCRITÓRIO TÉCNICO DE PROJETOS LTDA, CNPJ 07.746.906/0001-07, decisão pela manutenção do auto de infração e pagamento de multa; 5) Processo de Fiscalização nº 1000019719/2015, protocolo 847432/2019 - Representado: I. F. GESSO LTDA, CNPJ 07.983.522/0001-08, decisão pela manutenção do auto de infração e pagamento de multa; 6) Processo de Fiscalização nº 1000037530/2017, protocolo 779794/2018 - Representado: SINGULAR ENGENHARIA, CNPJ 21.264.069/0001-00, decisão pela manutenção do auto de infração e pagamento de multa; 7) Processo de Fiscalização nº 1000015754/2015, protocolo 737824/2018 - Representado: IVENS SOARES LIRA, CPF 950.520.625-91, decisão pela manutenção do auto de infração e pagamento de multa; 8) Processo de Fiscalização nº 1000027440/2015, protocolo 554676/2017 - Representado: CARDOSO E PINHEIRO LTDA EPP, CNPJ 09.567.158/0001-12, decisão pela manutenção do auto de infração e pagamento de multa; 9) Processo de Fiscalização nº 1000017890/2015, protocolo 559977/2017 - Representado: CETRO - ENGENHARIA E ARQUITETURA S/S, CNPJ 04.494.940/0001-35, decisão pela manutenção do auto de infração e pagamento de multa; 10) Processo de Fiscalização nº 1000018531/2015, protocolo 586593/2017 - Representado: CONSTRUTORA CAIRO LTDA, CNPJ 00.347.117/0001-46, decisão pelo arquivamento fundamentado do processo; 11) Processo de Fiscalização nº 1000015638/2015, protocolo 822845/2019 - Representado: SAMUEL DOS SANTOS SILVA, CPF 809.157.361-87, decisão pelo arquivamento fundamentado do processo; 12) Processo de Fiscalização nº 1000015529/2015, protocolo 744020/2018 - Representado: DANIELA NONATO BIRKINSHAW, CPF 651.037.851-53, decisão pelo arquivamento fundamentado do processo; 13) Processo de Fiscalização nº 1000003465/2013, protocolo 234423/2015 - Representado: FABIANA LAVOR DA SILVA BROGGI, CPF 785.420.301-68, decisão pelo arquivamento fundamentado do processo; 14) Processo de Fiscalização nº 1000014324/2014, protocolo 586602/2017 - Representado: ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - RT ENGENHARIA ARQUITETURA INTERIORES, CNPJ 19.620.874/0001-70, decisão pelo arquivamento fundamentado do processo; 15) Processo de Fiscalização nº 1000021946/2015, protocolo 345443/2016 - Representado: V. D. PROJETOS ARQUITETONICOS, CNPJ 04.011.298/0001-96, decisão pelo arquivamento fundamentado do processo; 16) Processo de Fiscalização nº 1000040084/2016, protocolo 576821/2017 - Representado: MICAELA BETTO GUNSCH, CPF 044.466.601-01, decisão pelo arquivamento fundamentado do processo; 17) Processo de Fiscalização nº 1000043856/2016, protocolo 729823/2018 - Representado: NAYANA DANIELA NONATO, CPF 019.824.611-01, decisão pelo arquivamento fundamentado do processo; 18) Processo de Fiscalização nº 1000015553/2015, protocolo 723726/2018 - Representado: LUIZ MAURO OLIVEIRA COELHO, CPF 814.502.651-20, decisão pelo arquivamento fundamentado do processo; 19) Processo de Fiscalização nº 1000023845/2015, protocolo 726465/2018 - Representado: GAIA ARQUITETURA - C.H. FRANCA ME, CNPJ 21.029.333/0001-13, decisão pelo arquivamento fundamentado do processo; 20) Processo de Fiscalização nº 1000012434/2014, protocolo 584744/2017 - Representado: JULIANA BEATRIZ MAYUMI TANAKA, CPF 051.754.579-93, decisão pelo arquivamento fundamentado do processo. Pelo presente edital e devido à impossibilidade de localizar e dar ciência aos interessados via postal, ficam notificados os representados e/ou seus procuradores abaixo elencados, para regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração conforme decisão da Comissão de Exercício Profissional e Certidão de Trânsito em Julgado, devendo proceder a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação e de modo contínuo. Para tanto, esta autarquia solicita que informe ao CAU/MT no e-mail [cep@caumt.gov.br](mailto:cep@caumt.gov.br) ou que seja feita por escrito, devidamente assinada, e entregue presencialmente ou via postal, na sede do CAU/MT (Avenida São Sebastião, nº 3161, 3º andar - Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, 78045-000). 1) Processo de Fiscalização nº 1000022678/2015, protocolo 833783/2019 - Representado: F. DE MELO COSTA ARQUITETURA E INTERIORES - FLAVIO DE MELLO ARQUITETURA E INTERIORES, CNPJ 20.082.989/0001-37, transitado em julgado a decisão da CEP CAU/MT em 21/05/2020, devendo proceder regularização da infração e pagamento da multa; 2) Processo de Fiscalização nº 1000014299/2014, protocolo 1070200/2020 - Representado: HGM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - MT CNPJ 20.509.255/0001-91, transitado em julgado a decisão da CEP CAU/MT em 20/09/2021, devendo proceder regularização da infração e pagamento da multa. Nada mais.

Cuiabá, 26 de abril de 2022.  
ANDRÉ NOR  
Presidente do CAU/MT.

## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

PROCESSO: Licitação nº. 02/2022

(Modalidade: Pregão presencial - menor preço por lote)

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de eletrodomésticos, inclusive máquina de café elétrica e expresso, eletroeletrônicos, equipamentos de informática - todos direcionados para instalação e composição de auditório multifuncional, atendendo as necessidades do Conselho, a ser fornecido de acordo com as quantidades e especificações e referências do ANEXO I e II, tudo em conformidade com o que estabelece o Edital do PP nº 02/2022. PROPOSTAS: Serão recebidos os envelopes com propostas, conforme edital, até o dia da realização do credenciamento, entrega do envelope de habilitação e da proposta, abertura da proposta e lances, ou seja, às 13:30h do dia 10 de maio de 2022. ENDEREÇO: Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114, Ed. Carlos Klappe 6º Andar, salas 601 a 605, CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA. EDITAL: Poderá ser obtido, nos dias úteis, no período de 09:00h às 16:00h no endereço acima indicado e pela internet por correio eletrônico, disponibilizado também no Portal da transparência do ente.

Salvador - Bahia, 26 de abril 2022.  
PRESIDENTE DA COPEL  
Pregoeira.



VIC. 0113

**EM BRANCO**